



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/20171703-01- PMM-PP-SEOF**

Objeto: Serviços gráficos para confecção e impressão de carnês de IPTU do exercício 2017, para atender á demanda da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba/PA.





## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL 5/20171703-01-PMM-PP-SEOF

O **Município de Marituba/Pará**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/nº, km 13, Centro, Marituba/Pa, CEP 67.200-000 através da **Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba/Pa**, sediada na Rodovia BR-316, s/nº, km 13, Centro, Marituba/Pa, CEP 67.200-000, denominado CONTRATANTE, representada pela Secretária, Sr<sup>a</sup> **LAURIETH BARROS LEMOS**, e por intermédio da Pregoeira, Sra. **DÉBORA RAQUEL FONTEL REIS**, designada por **Decreto**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI**, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e impressão de carnês de IPTU do exercício 2017, para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba/PA**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520/2002 e Decreto federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Decreto federal nº 8.538/15; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

O processo licitatório será realizado na forma presencial por não haver estrutura para realização na forma eletrônica.

#### DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL E CONTRATO:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ✓ ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- ✓ ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MEI;
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ✓ ANEXO VII – DECLARAÇÕES;
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

Início do Credenciamento: **17 de abril de 2017 as 09h00min.**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local da abertura do Certame: Coordenação de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Marituba, Rodovia BR 316, KM 13, s/nº, Bairro Centro, Marituba/Pa.

#### 1. DO OBJETO:

Serviços gráficos para confecção e impressão de carnês de IPTU do exercício 2017, para atender as demanda da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba/PA, cuja empresa prestadora dos serviços será contratada por meio desta licitação, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

#### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, protocolando o pedido na Coordenação de Licitações e Contratos na BR 316 s/nº, Centro, Marituba/PA, no horário de 08h00minh as 14h00minh de segunda a sexta-feira, e deverá entregar em mídia assinado digitalmente o documento acima no CD.



**2.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação** no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados no horário de funcionamento da PMM e dias úteis.

**2.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.4.** Decairá do direito de impugnar, perante a administração, nos termos deste Pregão Presencial, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Apenas poderão participar deste **PREGÃO** todas as empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, enquadradas como **Microempresas; Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** (cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/07 ou empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014).

**3.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**3.2.1. Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)**;

**3.2.2. Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**;

**3.2.3.** Considera-se Microempreendedor individual - MEI, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, (LC 123, art. 68);

**3.3.** De acordo com a Lei 123/2006, o art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014 estabelece:

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

**3.4.** Caso não compareça 03 (três) enquadrados como ME, EPP, MEI será republicado.

**3.5.** Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

**3.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

**3.7.** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento na Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório.

**3.8.** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

**3.9.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

### **4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

**4.1.** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;



- 4.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 4.4. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.6. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- 4.7. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 4.8. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- 4.9. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- 4.10. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

### 5.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
  - b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
  - c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.
  - d) **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) conforme anexo IV do edital, e a declaração de enquadramento/reenquadramento emitida pela JUCEPA ou a certidão simplificada, devidamente atualizada.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção que seja sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.
- 5.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;



b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

5.2.1. Modelo de envelope de Proposta de Preços:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

MUNICÍPIO DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20171703-01-PMM-PP-SEOF.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/2017.

5.2.2. Modelo de envelope de Habilitação:

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

MUNICÍPIO DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20171703-01-PMM-PP-SEOF.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/2017.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

6.1. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta (anexo III) assinada pelo representante legal e no timbre da empresa.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.3. Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.10. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

6.11. Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.12. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Dmons-



trativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

**6.13.** Quando solicitado pela (o) pregoeiro (a), a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

#### **7. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**7.2.** Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 04, do Edital).

**7.3.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

**7.3.1. O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.3.2. O envelope nº 2 (Documentação)**

**7.4.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

**7.5.** A Pregoeira verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.6.** Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame.

**7.7.** O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

#### **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Item.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

**8.2.1.** A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima:

**8.3.1.** A Pregoeira classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



**8.4.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo a Pregoeira o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

**8.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

**8.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação.

**8.9.** A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.11.** Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), e licitantes presentes.

**8.12.** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

#### **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02):**

**9.1.** Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/gramos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

#### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.** Cédula de identidade dos Sócios ou diretores;

**9.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor/ou consolidada com o contrato social que constituiu a empresa, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

**9.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

**9.2.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.6.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.



**9.2.7.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas/MEI que fizerem uso da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**9.2.8.** Os documentos dos subitens 9.2.1 a 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

**9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

**9.3.2.** Os Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

**9.3.3.** A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

**9.3.4.** O § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, estabelece que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**9.4.1.** Balanço patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. ([www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br)) (para profissionais do estado do Pará).

**9.4.2.** Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE= \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

$ATIVO\ TOTAL$

**9.4.3.** A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

**9.4.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.4.4.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos



**9.4.4.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.4.3.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.4.4.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), Revogada pela Instrução Normativa RFB nº 1420, de 19 de dezembro de 2013), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

**9.4.4.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o Microempreendedor Individual – MEI (art. 18-A, § 1º da LC 123/2006) não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.**

**9.4.4.5.1.** Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como **Microempreendedor Individual – MEI** na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68, § 1º)

**9.4.4.6.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

**9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.5.2.** Inscrição Estadual (FIC);

**9.5.3.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.4.** Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

**9.5.5.** Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.6.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**9.5.7.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**9.5.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.6. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:**

**9.6.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticados por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993;

**9.6.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos



**9.6.3.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**9.6.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**9.6.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**9.6.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.6.4.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**9.6.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital;

**9.6.6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.**

**9.6.6.1.** Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

**9.6.6.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.6.6.3.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.6.4.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

**9.6.6.5.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.6.6.6.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**9.6.6.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.6.6.3 e 9.6.6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.7.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**9.7. DECLARAÇÕES:**

**9.7.1. Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Administração, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**9.7.2. Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, c/c o inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

**9.7.3. Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou



tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X).

**9.7.4. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

**9.7.5. Declaração** de empregabilidade de necessidades especiais:

**9.7.5.1. ( ) possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**9.7.5.2. ( ) não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**9.7.5.3. Os modelos das declarações estão anexadas no edital deste Pregão Presencial, que devem ser anexada na habilitação (anexo VII).**

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**10.2.** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos;

**10.2.1.** O recurso e contra razões deverá ser entregue também em forma digital no CD e assinado digitalmente, serão entregues na Coordenação de Licitações e Contratos na BR 316 s/nº, Centro na PMM.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**10.6.** Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará o (a) Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato.

**10.7.** Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

#### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

**11.1.** Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMM valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Exercício: 2017

Ficha Nº 628

Unidade: 020219 – Prefeitura Municipal de Marituba.

Funcional: 04.123.0002.2245.0000-Manutenção das Atividades da Secret. Municipal de Orçamento e Finanças.

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Código de Aplicação: 001 001

Fonte de Recurso: 0 1 33 Part. Rec. Estado (ICMS,IPVA,IPI exp.)



## 2. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira

**12.3.** Quando houver recurso, se a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos a Pregoeira.

## 13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA:

**13.1.** A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar a pregoeira a proposta final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

## 14. DO CONTRATO:

**14.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo VIII**, terá a vigência até **31 de dezembro de 2017**, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**14.2.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

**14.2.1.** A empresa vencedora deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

**14.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar todos os documentos exigidos para a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, como previsto no item 9.5.

**14.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**14.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento da Execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, através de servidor, previamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.

## 16 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Em acordo com o item 02 do termo de referência.

## 17. DO PAGAMENTO:

**17.1.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**17.2.** O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.



**17.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**17.5.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas e Certidão Municipal.

**17.6.** A documentação fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.

**17.8.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

**17.9.** Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

De acordo com os itens de 10.1 a 10.1.12 do termo de referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

De acordo com os itens de 10.2.1 a 10.2.9 do termo de referência.

**20. DA GARANTIA:**

**20.1.** Os materiais não poderão ser entregues após o vencimento da primeira parcela de cada imposto ou taxa;

**20.2.** Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas decorrentes;

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Marituba/PA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**21.2.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**21.3.** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

**22. DAS PENALIDADES:**

De acordo com os itens de 9.1 a 9.1.6 do termo de referência.



### **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**23.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**23.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**23.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**24.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

### **25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:**

**25.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**25.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**25.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II EMI, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**25.4.** Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**26.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.2.** Das reuniões de abertura e julgamento das Propostas e Habilitação serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

**26.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**26.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**26.5.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**26.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Marituba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Administração Municipal de Marituba/PA.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos



**26.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**26.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marituba/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**27. DOS CASOS OMISSOS:**

**27.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Marituba/Pa, 03 de abril de 2017.

  
Débora Raquel Fontel Reis  
Pregoeira

  
Laurieth Barros Lemos  
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças**



Termo de Referência

**1- Do Objeto:**

- Serviços Gráficos para Confecção e Impressão de Carnês de IPTU do exercício 2017, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba/PA.

**2- Do Prazo, local, Condições de Entrega e Recebimento do Objeto:**

- Os Carnês deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Marituba, situado na Rodovia BR 316, Km 13, s/n, Bairro: Centro, Marituba/PA. No horário das 08h às 14h, de segunda às sextas-feiras, em dias de efetivo expediente no órgão.

- Os Carnês de IPTU devem ser entregues em ordem de inscrição cadastral (Índice Fiscal), separado por setor / quadras. E os Alvarás devem ser entregues em ordem de Inscrição Municipal (CMC) em ordem crescente.

- Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

**3- Do Quantitativo e Descrição:**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/APRESENTAÇÃO
1	34.000	unid	Confecção de 34.000 carnês de IPTU 2017 com a seguinte composição: Comprovante de entrega – Impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21x7,5 cm, com dados variáveis; Capa – papel couchê laminado 240g, 4x4, 21,7,5cm; Contra-Capa – papel couchê laminado 240g, 4x4, 21,7,5cm; Dados do imóvel- impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis; Parcela única – impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis; Parcelamento – 8 páginas para parcelamento, impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis;

Endereço: Rodovia BR 316, Km 13, s/n – Centro (Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Marituba)  
Fone-fax: (91) 3256-2100 – Ramal: 234  
site: www.marituba.pa.gov.br

*Pop*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças



ITEM:	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/APRESENTAÇÃO
1	4.000	unid	Confecção de 4.000 carnês de Alvará 2017 com a seguinte composição: Comprovante de entrega – Impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21x7,5 cm, com dados variáveis; Capa – papel couchê laminado 240g, 4x4, 21,7,5cm; Contra-Capa – papel couchê laminado 240g, 4x4, 21,7,5cm; Dados do imóvel- impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis; Parcela única – impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis; Parcelamento – 2 paginas para parcelamento, impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis;

3.1- Layouts dos carnês de Alvara e IPTU de 2017

- Os carnês possuem dados variáveis, para pagamento bancário a serem encaminhados pela DTI da prefeitura. A arte e o layout final serão encaminhados pela assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Marituba, 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato, através de mídia digital e/ou e-mail.

- O fornecimento dos produtos acima mencionados deverá ocorrer em parcela única, entregues na sua totalidade de forma imediata após emissão da nota de empenho.

4- Da Justificava:

- Considerando a necessidade dos trabalhos administrativos realizados por esta Secretaria prestados aos munícipes, tal aquisição é de extrema importância para a execução e andamento de nossos serviços, tornando-a indispensável, mantendo dessa forma, a eficácia no atendimento.

- A fim de que a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças possa efetivar as devidas cobranças e notificações junto aos contribuinte desta municipalidade.

5- Do Pagamento:

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

Endereço: Rodovia BR 316, Km 13, s/n – Centro (Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Marituba)  
Fone-fax: (91) 3256-2100 – Ramal: 234  
site: www.marituba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças



- O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

- A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- A regularização fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

- Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

**6- Do Critério de avaliação das propostas:**

- Menor Preço por item.

**7 - Do Acompanhamento e Fiscalização**

- O Acompanhamento e fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor competente Sr. Diomedes Medeiros do Nascimento Junior, pertencente ao quadro funcional da Contratante,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças



devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.

- A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### 8 - Da Garantia:

Os materiais não poderão ser entregues após o vencimento da primeira parcela de cada imposto ou Taxa;

Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas decorrentes;

#### 9- Das Penalidades

9.1 - Em caso de Inexecução Total ou Parcial do Pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o Valor Global da Contratação;

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o Valor Global da Contratação, no caso de Inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias ou Inexecução Parcial do contrato;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o Valor Global da Contratação, no caso de Inadimplemento por Prazo Superior a 60 (sessenta) dias ou Inexecução Total do Contrato;

9.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças



concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

9.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.5 - Os Valores das Multas aplicadas poderão ser Descontados dos Pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os Valores dos Pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a Contar da Aplicação da Sanção;

9.1.6 - As Penalidades somente serão aplicadas após Regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, na forma e nos Prazos previstos em Lei.

#### 10. Das Obrigações das Partes

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital e anexos, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 - Entregar o objeto Contratado em estrita conformidade com o exigido por este Termo, observadas e mantidas todas as condições e valores firmados na Proposta Comercial apresentada;

10.1.2 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

10.1.4 - Atender às solicitações da Diretoria de Arrecadação e Tributos, acerca do objeto contratado sempre que for solicitado;

10.1.5 - Acatar as orientações do Setor competente da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, relativas à execução do Contrato e, no que a este pertine, sujeitando-se a mais Ampla e Irrestrita Fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

Endereço: Rodovia BR 316, Km 13, s/n – Centro (Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Marituba)  
Fone-fax: (91) 3256-2100 – Ramal: 234  
site: [www.marituba.pa.gov.br](http://www.marituba.pa.gov.br)

*Pop*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

---

10.1.6 - Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante;

10.1.7 – Responsabilizar pelos Encargos Trabalhistas, Sociais, Previdenciários, Tributários, Fiscais e Securitários resultantes da execução do Contrato, bem como pelos encargos referentes a Transporte, Alimentação de seus profissionais, sem prejuízo das demais obrigações previstas;

10.1.8 - Comunicar a Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive aqueles que se referirem ao Prazo, sob pena de aplicação das Sanções e Penalidade legais cabíveis;

10.1.9 - Emitir as Notas Fiscais correspondentes à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, com os valores pactuados e nas condições do Contrato, apresentando-as a Contratante, para aceitação e posterior pagamento;

10.1.10 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.;

10.1.11 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

10.1.12 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do objeto no local de destino.

10.1.13 - Cumprir o prazo de entrega e vigência e/ou garantia previsto;

10.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.15 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças



10.1.16 - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais por lei permitidos;

**10.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital e anexos são obrigações da CONTRATANTE:**

10.2.1 - Cumprir Todos os compromissos Financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;

10.2.2 - Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

10.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição, bem como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.4 - Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2.5 - Emitir Ordem de Serviço para a CONTRATADA, respeitados os prazos de fornecimento do objeto.

10.2.6 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

10.2.7 - Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

10.2.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.2.9 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**11- Da Fundamentação Legal:**

- Fundamenta-se a presente solicitação na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078, de 1990 e alterações posteriores, bem como, demais legislação vigente pertinente ao objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

**12- Vigência do contrato:**

- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

**13- Das Disposições Gerais:**

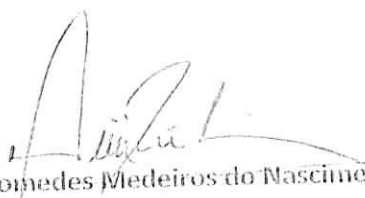
13.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

13.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;


13.3. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Marituba;

13.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Marituba, 21 de novembro de 2016.

  
Dionedes Medeiros do Nascimento Junior  
Diretor de Arrecadação e Tributos/SEOF

Aprovação:

  
Laurijeth Barros Lemos  
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Endereço: Rodovia BR 316, Km 13, s/n – Centro (Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Marituba)  
Fone-fax: (91) 3256-2100 – Ramal: 234  
site: www.marituba.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

**Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 5/2017XXXX-XX-PMM-PP-SEOF**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Consumidor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSC. Municipal: nº** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente nº:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_ **Banco nº:** \_\_\_\_\_

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
1	34.000	unid	<p>Confecção de 55.000 carnês de IPTU 2017 com a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Comprovante de entrega – Impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21x7,5 cm, com dados variáveis;</li> <li>➤ Capa – papel couchê laminado 240g, 4x4, 21,7,5cm;</li> <li>➤ Contra-Capa – papel couchê laminado 240g, 4x4, 21,7,5cm;</li> <li>➤ Dados do imóvel - impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis;</li> <li>➤ Parcela única – impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis;</li> <li>➤ Parcelamento – 8 páginas para parcelamento, impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis;</li> </ul>		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos



<b>2</b>	<b>4.000</b>	<b>unid</b>	<p>Confecção de 4.000 carnês de Alvará 2017 com a seguinte composição:</p> <p>Comprovante de entrega – Impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21x7,5 cm, com dados variáveis;</p> <p>Capa – papel couchê laminado 240g, 4x4, 21,7,5cm;</p> <p>Contra-Capa – papel couchê laminado 240g, 4x4, 21,7,5cm;</p> <p>Dados do imóvel - impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis;</p> <p>Parcela única – impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis;</p> <p>Parcelamento – 2 páginas para parcelamento, impressão 1x0 em papel sulfite 90g, 21,7,5cm, com dados variáveis;</p>		
----------	--------------	-------------	---	--	--

**Layouts dos carnês de Alvara e IPTU de 2017**

Os carnês possuem dados variáveis, para pagamento bancário a serem encaminhados pela DTI da prefeitura. A arte e o layout final serão encaminhados pela assessoria de comunicação do Município de Marituba, 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato, através de mídia digital e/ou e-mail.

O fornecimento dos produtos acima mencionados deverá ocorrer em parcela única, entregues na sua totalidade de forma imediata após emissão da nota de empenho.

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

c) Propomos a execução dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*PR*



**ANEXO III**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 5/2017XXXX-XX-PMM-PP-SEOF**

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_ PMM-PP-SEOF, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

RG e CPF Nº

Pep



**ANEXO IV**

(papel timbrado da licitante)

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL 5/2017XXXX-XX-PMM-PP-SEOF**, DECLARO (A) (MOS), que tenho (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP/MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO V**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Data:

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 5/2017XXXX-XX-PMM-PP-SEOF**

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 letra d do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) Microempreendedor Individual MEI art. 18-A § 1º Lei Complementar Nº 128, de 19/12/2008.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e MEI LC nº 128, de 19/12/2008, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Rep*



**ANEXO VI**

(papel timbrado do emitente do atestado)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumprido- ra dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum regis- tro que a desabone.

Relação dos produtos entregue:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Privada deverá ser reconhecida em cartório.




ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos



**ANEXO VII**  
(papel timbrado da licitante)  
**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

À

**Prefeitura Municipal de MARITUBA**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 5/2017XXXX-XX-PMM-PP-SEOF - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X).

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

5. - Declaração de empregabilidade de deficientes:

5.1.1 ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2 ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2017-PMM-PP-SEOF**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRA-  
VÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMEN-  
TO E FINANÇAS DE MARITUBA/PA E A EMPRESA  
....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **Município de Marituba/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, à Rodovia BR-316, s/nº, km 13, Centro, Marituba/Pa, CEP 67.200-000, através da **Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba/Pa** denominado **CONTRATANTE**, sediada no mesmo endereço, representada pela Secretária, Sr<sup>a</sup> **Laurieth Barros Lemos**, brasileira, casada, RG 1976838-SSP/PA e CPF 399.668.792-34, domiciliada e residente na Rua Osvaldo Cruz, nº 29, Bairro Águas Lindas, CEP 67.118-270, Município de Ananindeua/PA, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ representada pelo (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, por haver sido proclamada vencedora no **PREGÃO PRESENCIAL 5/2017XXXX-XX-PMM-PP-SEOF**, devidamente homologada pelo ordenador de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Serviços gráficos para confecção e impressão de carnês de IPTU do exercício 2017, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba/PA. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO PRESENCIAL 5/2017XXXX-XX-PMM-PP-SEOF**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
1					
2					

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

**5.1.** Os Carnês deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Marituba, situado na Rodovia Br 316, Km 13, s/n, Bairro: Centro, Marituba/PA. No horário das 08h as 14h, de segunda às sextas-feiras, em dias de efetivo expediente no órgão.

**5.2.** Os Carnês de IPTU devem ser entregues em ordem de inscrição cadastral (Índice Fiscal), separado por setor / quadras. E os Alvarás devem ser entregues em ordem de Inscrição Municipal (CMC) em ordem crescente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

**6.1.** O prazo do referido será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, a contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017 culminando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**6.2.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.3.** O reequilíbrio econômico financeiro decorrerá de acordo entre as partes na forma do Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**6.4.** O contrato poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

**7.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**7.2.** O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos



**7.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

**7.5.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.5.1.** A regularização fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

**7.5.2.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

**7.5.3.** Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor acordado de R\$ ..... será devidamente empenhado nos termos do § 3º do art. 60 c/c o art. 61, da Lei 4320/64 e correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2017

Ficha Nº 643

Unidade: 020219 – Prefeitura Municipal de Marituba.

Funcional: 04.123.0002.2245.0000-Manutenção das Atividades da Secret. Municipal de Orçamento e Finanças.

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Código de Aplicação: 001 001

Fonte de Recurso: 0 1 33

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Entregar o objeto Contratado em estrita conformidade com o exigido por este Termo, observadas e mantidas todas as Condições e Valores firmados na Proposta Comercial apresentada;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado;

Rep



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

- 9.1.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 9.1.4.** Atender às solicitações da Diretoria de Arrecadação e Tributos, acerca do objeto contratado sempre que for solicitado;
- 9.1.5.** Acatar as orientações do Setor competente da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, relativas à execução do Contrato e, no que a este pertine, sujeitando-se a mais Ampla e Irrestrita Fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.6.** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante;
- 9.1.7.** Responsabilizar pelos Encargos Trabalhistas, Sociais, Previdenciários, Tributários, Fiscais e Securitários resultantes da execução do Contrato, bem como pelos encargos referentes a Transporte, Alimentação de seus profissionais, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 9.1.8.** Comunicar a Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive aqueles que se referirem ao Prazo, sob pena de aplicação das Sanções e Penalidade legais cabíveis;
- 9.1.9.** Emitir as Notas Fiscais correspondentes à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, com os valores pactuados e nas condições do Contrato, apresentando-as a Contratante, para aceitação e posterior pagamento;
- 9.1.10.** Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.;
- 9.1.11.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- 9.1.12.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do objeto no local de destino.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Cumprir Todos os compromissos Financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;
- 10.1.1.** Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 10.1.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição, bem como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.3.** Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**10.1.4.** Emitir Ordem de Serviço para a CONTRATADA, respeitados os prazos de fornecimento do objeto.

**10.1.5.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

**10.1.6.** Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**10.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** O Acompanhamento e fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor competente **Sr. Dimedede Medeiros do Nascimento Junior**, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.

**11.2.** Quanto à **fiscalização da execução dos serviços**: A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEOF através do seu fiscal designado, apto a realizar as seguintes atribuições:

A - acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

B - atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto a execução do serviço.

**11.3.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO:**

O prazo de garantia dos carnês não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento dos carnês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Em caso de Inexecução Total ou Parcial do Pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das previstas no Edital:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o Valor Global da Contratação;

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o Valor Global da Contratação, no caso de Inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias ou Inexecução Parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o Valor Global da Contratação, no caso de Inadimplimento por Prazo Superior a 60 (sessenta) dias ou Inexecução Total do Contrato;

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**13.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Os Valores das Multas aplicadas poderão ser Descontados dos Pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os Valores dos Pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a Contar da Aplicação da Sanção;

**13.5.** As Penalidades somente serão aplicadas após Regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, na forma e nos Prazos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

**16.1** Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

**16.2** Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Pop*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE MARITUBA/PA  
Coordenação de Licitações e Contratos



Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Contratante

Contratada

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: